



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 139.401 Rio Branco-AC, 1º-02-2024. ASSUNTO:
Auditoria de conformidade no fornecimento e consumo de
combustível na Polícia Militar do Estado.

Trata-se de auditoria sobre o fornecimento e consumo de combustível na Polícia Militar do Estado, em 2016, para verificação do cumprimento ou não das Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/2002.

A área técnica constatou que o feito ficou paralisado por mais de 3 anos, ocasionando a prescrição intercorrente, conforme orientação normativa interna (Resolução-TCE/AC nº 126/2023).

Isto posto, sugerimos a extinção do presente processo, com julgamento de mérito, a teor, por analogia, do disposto no item II, do artigo 487 do CPC.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador